
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.178, DE 05 DE MARÇO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 006/2002-GP, de 21 de fevereiro de 2002, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que prorroga a "Situação de Emergência" em área daquele Município, tendo em vista que perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 142/2002, homologado pelo Decreto nº 5.131, de 26 de janeiro de 2002, do Governo do Estado;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogação da "Situação de Emergência", dimensionada como CODAR:NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 006/2002-GP de 21 de fevereiro de 2002, editado pelo Prefeito Municipal de Marabá, que prorroga a "Situação de Emergência" em área daquele Município pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência, desta aprovação, passando a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DECRETO Nº 006/2002 - GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

Prorroga a situação de emergência, nas áreas do Município de Marabá, atingidas pela enchente dos rios Tocantins e Itacaiúnas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que vários bairros da área urbana do Município de Marabá ainda continuam afetados pelas cheias dos rios Tocantins e Itacaiúnas;

CONSIDERANDO que ainda existem cerca de 600 (SEISCENTAS) famílias em diversos abrigos oficiais e que necessitam de assistência médica e social continuada;

CONSIDERANDO que embora tenha havido certa baixa do nível da água dos rios, mas que as residências atingidas ainda não apresentam condições de salubridade, necessitando de trabalhos de recuperação e higienização;

CONSIDERANDO a possibilidade de nova cheia dos rios Tocantins e Itacaiúnas, nos meses de março e abril de 2002, onde o volume de águas e nesta região é maior;

CONSIDERANDO que o Plano de Contigência da OPERAÇÃO ENCHENTE/2002 prevê ações da Defesa Civil até o mês de maio de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 60 (SESSENTA) dias, a situação de emergência, de clarada no Decreto-Municipal nº 142, de 25 de Janeiro de 2002, nos termos do artigo 6º do referido decreto municipal.

Art. 2º - Ficam mantidos em vigor, os demais dispositivos legais do Decreto Municipal nº 142/2002 e apenas revogadas as disposições expressamente contrárias a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor, no dia 26 de fevereiro de 2002, podendo ser prorrogado por mais vezes num máximo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data de publicação do Decreto Municipal 142/2002.

Art. 4º - Este Decreto Municipal deve ser enviado ao Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará para a competente homologação, nos termos da Lei.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2002.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

DOE nº 29.649, de 06/03/2002.